

Despacho do Diretor, de 17-1-2019 Exclusão de Habilitação por Falecimento			
REF: janeiro		EXERCÍCIO 2019	
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Carlos José Do Carmo	Elza Mendes do Carmo	60245113
2	Ormindio Pressato	Tereza Pressato	50307800
3	Almiro Gonçalves	Edna Aparecida Alves Gonçalves	50284329
4	Hélio Teixeira de Souza	Jeanete Bernegozzi de Souza	60477608
5	Dácio Deganelo	Leide Valentim Deganelo	50290477
6	Orlando Miguel dos Santos	Odete Rodrigues dos Santos	60002143
7	Antônio Mancílio	Benedicta Francisco Mancílio	50174728
8	Antônio de Paula Moreira	Maria José Moreira	50058508
9	Antônio Marcílio Gonçalves	Maria Ríanda da Silva Gonçalves	50297152
10	João Rostan dos Reis	Cybele Salles Rosa dos Reis	50259031
11	Arnaldo José Campanher	Maria Isabel Thomaz Campanher	50241101
12	Horácio Goulart	João Bosco Goulart	50046064
13	José Suero de Melo	Maria de Jesus Moreira Melo	50069729

Despacho do Diretor, de 17-1-2019 Exclusão de Habilitação por Casamento			
REF: janeiro		EXERCÍCIO 2019	
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	CÓD. DO BENEFÍCIO
1	Eduardo Nicodemus Ferro	Izabella Zwaizidis Ferro	50265430

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria do Diretor Presidente, de 17-1-2019
<i>Altera a Portaria PREVCOM 80, de 04-04-2018</i>
O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, SP-PREVCOM; Considerando a decisão da Diretoria Executiva da SP-PREVCOM, conforme ata da 320ª reunião ordinária, realizada em 15-01-2019; Resolve: Artigo 1º- Os incisos VII e VIII do artigo 2º da Portaria PREVCOM 80, de 04-04-2018, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 2º- ...
...
VII – Autorizar contratações de bens e serviços até o valor de R\$ 17.600,00;
VIII – Autorizar pagamentos de bens e serviços até o valor de R\$ 17.600,00;
...
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria PREVCOM 01/2019)

Agricultura e Abastecimento

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
Extrato Contrato PAC 05/2018 Contratante: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – Instituto de Economia Agrícola - IEA Processo 5.332/2018 Contratada: Empresa Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda - CNPJ 51.536.795/0006-00 Valor: R\$ 56.900,00 Data da Assinatura: 26-10-2018 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Coletores de Dados Vigência: Até 22-02-2019 Prazo: 120 Dias Modalidade: Licitação: Inexigibilidade

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Portaria Interna DDD-1, de 17-1-2019
<i>Dispõe sobre a instauração de Apuração Preliminar, designação dos responsáveis por sua condução e prazo para sua realização</i>
O Diretor Técnico de Departamento, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento decide Instaurar Apuração Preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes do Processo 665/2019, referente a Apuração Preliminar, bem como Designar Humberto Sampaio de Araújo, portador do RG 19.184.052-X, Loreidian de Paula Arantes, portadora do RG 44.077.823-2, e José Maria Michailuc, portador do RG 19.399.627-3, classificados neste Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela condução dos trabalhos que deverão se encerrar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM-1, de 11-1-2019
<i>Institui Grupo de Trabalho “Boas Práticas de Produção de Sementes”, para o exercício 2019</i>
A Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, decide: <p>Artigo 1º - Constituir, junto ao Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, Grupo de Trabalho “Boas Práticas de Produção de Sementes-BPPS”, para o exercício 2019, com a finalidade de estudar e testar novas práticas para produção de sementes, inclusive alternativas para o armazenamento e tratamento de sementes pelas unidades do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes – DSMM/CATI.</p> <p>Artigo 2º - O Grupo de Trabalho “Boas Práticas de Produção de Sementes-BPPS” será composto, sob a coordenação do primeiro designado, por:</p> <p>I – Márcio Luiz Mondini, portador da cédula de identidade RG 9.810.129-8;</p> <p>II – Gerson Cazentini Filho, portador da cédula de identidade RG 13.595.076-4;</p> <p>III – Maria Paula Domene, portadora da cédula de identidade RG 13.590.902-8;</p> <p>IV – Patrícia Ribeiro Cursi, portadora da cédula de identidade RG 43.726.345-9;</p> <p>V – Rubens Koudi Iamanaka, portador da cédula de identidade RG 7.639.612-5;</p> <p>VI – Odinir Liberati Vieira, portador da cédula de identidade RG 9.536.189-3;</p> <p>VII – Verusa Alvim Castaldim e Souza, portadora da cédula de identidade RG 28.431.076-1;</p>

VIII – Fernando Alves dos Santos, portador da cédula de identidade RG 42.143.845-9;

IX – Edegar Mascari Petisco, portador da cédula de identidade RG 11.000.999-X;

X – Hiromitsu Gervasio Ishikawa, portador da cédula de identidade RG 8.334.695-8;

XI - Marcelo Luiz Casteleti, portador da cédula de identidade RG 25.970.580-9;

XII - Nelson dos Santos Meira, portador da cédula de identidade RG 23.506.134-7.

Artigo 3º - As reuniões Grupo de Trabalho “Boas Práticas de Produção de Sementes-BPPS” serão convocadas pela Coordenadora da CATI, indicando a forma, local, data e horário das sessões, através de publicação na Imprensa Oficial do Estado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º - As sessões deverão ocorrer preferencialmente por meio de sistema tecnologico que evitem o deslocamento de seus membros.

§ 2º - As sessões deverão ser registras em ata a ser aprovada pela Comissão na sessão subsequente e, após assinatura de seus membros juntada nos respectivos autos.

Artigo 4º - As alternativas devidamente fundamentadas, propostas pelo grupo que trata o artigo 1º desta portaria deverão ser apresentas à Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Técnica e Integral/CATI para autorização de implantação nas unidades do DSMM.

Artigo 5º - As funções dos membros do Grupo de Trabalho “Boas Práticas de Produção de Sementes-BPPS” serão realizadas sem prejuízo de suas atividades normais e, não remuneradas e consideradas como serviço público relevante.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos até 31-12-2019.

Portaria DSMM-2, de 11-1-2019
<i>Institui Grupo de Trabalho e Acompanhamento dos RENASEM(s), para o exercício 2019</i>

A Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, considerando a Lei 10.711, de 05-08-2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes Mudas e seu Regulamento aprovado pelo Decreto 5.153, de 23-07-2004, decide:

Artigo 1º - Constituir, junto ao Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, o Grupo de Trabalho e Acompanhamento dos registros junto ao Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, instituído pela Lei 10.711, de 05-08-2003 e Decreto 5.153, de 23-07-2004, para o exercício 2019, com a finalidade de manter atualizados os RENASEM(s) de todas as unidades do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes – DSMM/CATI.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho e Acompanhamento dos RENASEMs das unidades do DSMM será composto por:

I – Patrícia Ribeiro Cursi, portadora da cédula de identidade RG 43.726.345-9, a quem competirá acompanhar e adotar as medidas necessárias para manter atualizados os RENASEM(s) dos Laboratórios de Sementes do DSMM, bom como orientar os responsáveis pelas unidades laboratoriais;

II – Edegar Mascari Petisco, portador da cédula de identidade RG 11.000.999-X;”, a quem competirá acompanhar e adotar a medidas necessárias para manter atualizados os RENASEM(s) dos Núcleos de Produção de Sementes do DSMM, bem como orientar seus Diretores.

III – Víctor Branco de Araujo, portador da cédula de identidade RG 9.124.973-9, a quem competirá acompanhar e adotar a medidas necessárias para manter atualizados os RENASEM(s) dos Núcleos de Produção de Mudas do DSMM, bem como orientar seus Diretores.

Paragrafo único – Competem aos servidores designados nos incisos II e III acompanhar e adotar a medidas necessárias para manter atualizados os RENASEM(s) dos Campos e Viveiros de Cooperação em nome do DSMM, dentro de suas respectivas áreas de atuação.

Artigo 3º - As funções dos membros do Grupo de Trabalho e Acompanhamento dos RENASEM(s) serão realizadas sem prejuízo de suas atividades normais e, não remuneradas e consideradas como serviço público relevante.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos até 31-12-2019.

Portaria DSMM-3, de 11-1-2019
<i>Institui Comissão de Preços e Comercialização de Sementes e Grãos do DSMM, para o exercício 2019, e dá providências correlatas</i>

A Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, decide:

Artigo 1º - Constituir, junto ao Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, Comissão de preços e comercialização de sementes e grãos, para o exercício 2019, com a finalidade de apresentar periodicamente estudo e proposta de preços para compra de sementes e venda de sementes e grãos pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes.

Artigo 2º - Cabe ainda ao grupo de trabalho que trata o artigo 1º desta Portaria:

I – Elaborar o plano de comercialização (marketing) das Sementes do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes.

II – Elaborar os materiais de divulgação das sementes do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes.

III – Propor a política/estratégica de divulgação das sementes disponíveis para comercialização.

IV – Estudar e propor mecanismos de comercialização como forma de política pública.

V – Acompanhar a evolução da comercialização de sementes
Artigo 3º - A comissão de preços e comercialização de sementes e grãos do DSMM será composta, sob a coordenação do primeiro designado, por:

I - Odinir Liberati Vieira, portador da cédula de identidade RG 9.536.189-3;

II - Renato de Oliveira Lima, portador da cédula de identidade RG 13.909.127-0;

III - Gerson Cazentini Filho, portador da cédula de identidade RG 13.595.076-4;

IV - Fernando Alves dos Santos, portador da cédula de identidade RG 42.143.845-9;

V - Rubens Koudi Iamanaka, portador da cédula de identidade RG 7.639.612-5;

VI - Márcio Luiz Mondini, portador da cédula de identidade RG 9.810.129-8;

VII - Nelson dos Santos Meira, portador da cédula de identidade RG 23.506.134-7;

VIII - Edegar Mascari Petisco, portador da cédula de identidade RG 11.000.999-X;

IX - Marcelo Luiz Casteleti, portador da cédula de identidade RG 25.970.580-9.

Parágrafo - único - O membro designado no inciso II exercerá a função de coordenação da comissão na ausência do titular.

Artigo 4º - A comissão de preços e comercialização de sementes e grãos do DSMM poderá contar, dependendo do interesse e relevância do assunto, com membros do Instituto Agronômico e Instituto de Economia Agrícola, mediante indicação de suas respectivas Diretorias Gerais.

Artigo 5º - As reuniões da comissão de preços e comercialização de sementes e grãos do DSMM serão convocadas pela Coordenadora, indicando a forma, local, data e horário das sessões, através de publicação na Imprensa Oficial do Estado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º - As sessões terão início após comprovado quórum de 50% mais um de seus membros designados pelo artigo 3º desta Portaria.

§ 2º - As sessões deverão ocorrer preferencialmente por meio de sistema tecnologico que evitem o deslocamento de seus membros.

§ 3º – As sessões deverão ser registras em ata a ser aprovada pela Comissão na sessão subsequente e, após assinatura de seus membros juntada nos respectivos autos.

Artigo 6º - As funções dos membros da Comissão de Preços e Comercialização de Sementes e Grãos do DSMM serão realizadas sem prejuízo de suas atividades normais e, não remuneradas e consideradas como serviço público relevante.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos até 31-12-2019.

Portaria DSMM-4, de 11-1-2019

Institui Comissão de Controle de Estoque de Sementes, Grãos, Mudas e outros produtos, para o exercício 2019, e dá providências correlatas

A Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, decide:

Artigo 1º - Constituir, junto ao Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, Comissão de Controle de Estoque de Sementes, Grãos Mudas e outros Produtos, para o exercício 2019, com a finalidade de registrar e controlar todo o estoque de todos os produtos produzidos e disponíveis para venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes.

Artigo 2º - Além das atribuições do inciso VI do art. 42, do Decreto 41.608/1997 que ficam delegadas aos membros Comissão que trata o art. 1 desta Portaria, caberá ainda:

I – Manter atualizado todas as informações no Sistema de Gestão Integrado de Semente e Mudas – SGI-SM, do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, toda produção;

II – Controlar para que todas as movimentações (vendas, transferências, baixas etc) de sementes, mudas grãos e outros produtos sejam registrado de forma “on-line” no Sistema de Gestão Integrado de Semente e Mudas – SGI-SM;

III – Somente receber em suas respectivas unidades sementes, grãos, mudas e outros produtos que constem do Sistema de Gestão Integrado de Sementes e Mudas – SGI-SM e que estejam acompanhados das respectivas Cartas de Transferência – CT e Nota Fiscal.

IV – Propor a implementação de informações no Sistema de Gestão Integrado de Semente e Mudas – SGI-SM, visando a melhoria da gestão de estoque de sementes, grãos, mudas e outros produtos.

Artigo 3º - A comissão de controle de estoque de sementes, grãos, mudas e outros produtos do DSMM será composta por:

I – Ednei Antônio Marques, portador da cédula de identidade RG 21.494.639, pelo Núcleo de Produção de Mudas de São Bento do Sapucaí;

II – Eduardo Gazola, portador da cédula de identidade RG 33.125.982-5, pelo Núcleo de Produção de Mudas de Marília;

III – Marcos Augusto Franco Junior, portador da cédula de identidade RG 32.661.305-5, pelo Núcleo de Produção de Mudas de Itaberá;

IV – Fernando Alves dos Santos, portador da cédula de identidade RG 42.143.845-9, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Ataliba Leonel;

V – Geraldo Gerdali Junior, portador da cédula de identidade RG 4.389.353-3, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Ribeirão Preto;

VI – Gerson Cazentini Filho, portador da cédula de identidade RG 13.595.076-4, pelo Centro de Produção de Sementes;

VII – Anderson de Jesus Ferraz, portador da cédula de identidade RG 22.816.037-6, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Aguai;

VIII – João Paulo Teixeira Whitaker, portador da cédula de identidade RG 16.436.548, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Bauru;

IX – Luiz Carlos Sabbadin, portador da cédula de identidade RG 14.810.156-2, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Ibitinga;

X – Marcelo Luiz Casteleti, portador da cédula de identidade RG 25.970.580-3, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Fernandópolis;

XI – Marcelo Rosa Melo, portador da cédula de identidade RG 18.209.254-9, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Lucélia;

XII – Márcio Luiz Mondini, portador da cédula de identidade RG 9.810.129-8, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Paraguaçu Paulista;

XIII – Nelson dos Santos Meira, portador da cédula de identidade RG 23.506.134-7, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Itapetininga;

XIV – Jorge Luiz Hipólito, portador da cédula de identidade RG 8.809.011-5, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Araçatuba;

XV – Odinir Liberati Vieira, portador da cédula de identidade RG 9.536.189-3, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Santo Anastácio;

XVI – Rubens Koudi Iamanaka, portador da cédula de identidade RG 7.639.612-5, pelo Núcleo de Produção de Sementes de Avaré;

XVII – Walkiria Maria Nicolosi Cury, portador da cédula de identidade RG 15.751.654-4, pelo Núcleo de Produção de Mudas de Tietê;

XVIII – Wilson Roberto Marques Salles, portador da cédula de identidade RG 8.284.648-0, pelo Núcleo de Produção de Mudas de Pederneiras;

Parágrafo - único – Os Diretores dos Centro de Produção de Sementes e Mudas serão os responsáveis por coordenar as atividades em suas unidades subordinadas, fazendo cumprir as orientações contidas nesta Portaria.

Artigo 4º - Mensalmente serão gerados pelo Sistema de Gestão Integrado de Semente e Mudas – SGI-SM os relatórios de vendas e estoque, que servirão para alimentar o sistema contábil do Estado (Siafem/Siafisco) sem que haja a necessidade de solicitação de informações, ficando sob responsabilidade dos membros designados no art. 3º desta Portaria as informações prestadas através do SGI-SM.

Artigo 5º - As funções dos membros da Comissão de Controle de Estoque de Sementes, Grãos Mudas e outros Produtos do DSMM serão realizadas sem prejuízo de suas atividades normais e, não remuneradas e consideradas como serviço público relevante.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação.

Portaria DSMM-5, de 11-1-2019
<i>Institui Comissão de Preços de Materiais de Propagação e Outros Sub-Produtos das Plantas Matrizes, para o exercício 2019, e dá providências correlatas</i>

A Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento decide:

Artigo 1º - Constituir, junto ao Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, Comissão de preços de materiais de propagação e outros sub-produtos das plantas matrizes, para o exercício 2019, com a finalidade de apresentar periodicamente estudo e proposta de preços para compra e venda de mudas e matrizes pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes.

Artigo 2º - Cabe ainda ao grupo de trabalho que trata o artigo 1º desta Portaria:

I – Elaborar o plano de comercialização (marketing) das Mudas e Matrizes do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes.

II – Elaborar os materiais de divulgação das Mudas e Matrizes do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes.

III – Propor a política/estratégica de divulgação das mudas e matrizes disponíveis para comercialização.

IV – Estudar e propor mecanismos de comercialização como forma de política pública.

V – Acompanhar a evolução da comercialização das mudas e matrizes.

Artigo 3º - A comissão de preços de mudas e matrizes do DSMM será composta, sob a coordenação do primeiro designado, por:

I – Víctor Branco de Araújo, portador da cédula de identidade RG 9.124.973-9;

II – Laura Becker, portadora da cédula de identidade RG 35.956.215-2;

III – Edson Luiz Coutinho, portador da cédula de identidade RG 14.841.312-2;

IV – Celso Roberto Panzani, portador da cédula de identidade RG 2.995.151-3;

V – Walkiria Maria Nicolosi Cury, portadora da cédula de identidade RG 15.751.654-4;

VI – Wilson Roberto Marques Salles, portadora da cédula de identidade RG 8.284.648-0;

VII – Eduardo Gazola, portador da cédula de identidade RG 33.125.982-5;

VIII – Amélio José Berti, portador da cédula de identidade RG 6.121.928-9;

IX – Silvana Catarina Sales Bueno, portador da cédula de identidade RG 14.093.568-X;

X – Ednei Antônio Marques, portador da cédula de identidade RG 21.494.639;

XI – Marcos Augusto Franco Junior, portador da cédula de identidade RG 32.661.305-5;

XII – Romão Berbel Junior, portador da cédula de identidade RG 9.146.900

Paragrafo único - O membro designado no inciso IV exercerá a função de coordenação da comissão na ausência do titular.

Artigo 4º - As reuniões da comissão de preços e comercialização de mudas e matrizes do DSMM serão convocadas pela Coordenadora da CATI, indicando a forma, local, data e horário das sessões, através de publicação na Imprensa Oficial do Estado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º - As sessões terão início após comprovado quórum de 50% mais um de seus membros designados pelo artigo 3º desta Portaria.

§ 2º - As sessões deverão ocorrer preferencialmente por meio de sistema tecnologico que evitem o deslocamento de seus membros.

§ 3º - As sessões deverão ser registras em ata a ser aprovada pela Comissão na sessão subsequente e, após assinatura de seus membros juntada nos respectivos autos.

Artigo 5º - As funções dos membros da Comissão de Preços e Comercialização de Mudas e Matrizes do DSMM serão realizadas sem prejuízo de suas atividades normais e, não remuneradas e consideradas como serviço público relevante.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria DSMM 22, de 10-10-2018.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 1, de 17-1-2019
<i>Dispõe sobre a Prioridade de Atendimento aos Alunos, por docentes designados e atuando em programas/projetos da pasta, nas unidades escolares da rede estadual de ensino e dá providências correlatas</i>

O Secretário da Educação, considerando:

- a prioridade absoluta da aprendizagem e o direito público subjetivo do aluno à educação de qualidade, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o compromisso, desta Pasta, em garantir a organização e o funcionamento das unidades escolares que integram a rede estadual de ensino;

- a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho escolar ao longo do ano letivo de 2019;

Resolve:

Artigo 1º - As escolas da rede estadual de ensino que oferecem Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, de todos os níveis e modalidades de ensino, deverão, a partir do primeiro dia letivo de 2019, assegurar, em caráter de prioridade, o efetivo atendimento educacional aos alunos, com a garantia dos 200 dias de efetivo trabalho escolar e o cumprimento de carga horária anual, na conformidade das diretrizes estabelecidas na presente resolução.

Artigo 2º - Para o atendimento prioritário aos alunos, em sala de aula, todos os docentes que se encontrem designados como Vice Diretor de Escola e Professor Coordenador, bem como os docentes que atuam na Salas/Ambientes de Leitura ou Professor Mediador e Comunitário deverão, em sua unidade escolar de exercício, reger classe ou ministrar aulas, livres e/ou em substituição, a título eventual, que se encontrem disponíveis em virtude de inexistência de docente, até que as mesmas sejam atribuídas, ainda que não de sua habilitação, exceto a disciplina de Educação Física que exige habilitação específica.

§ 1º - Aos docentes readaptados não será aplicado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Ao reger classe ou ministrar aulas, os docentes permanecerão designados e/ou vinculados à Salas/Ambientes de Leitura e como Professor Mediador e Comunitário, cumprindo as suas atribuições e sua carga horária de trabalho semanal, conforme disponibilidade, após o atendimento aos alunos em sala de aula.
§ 3º - Os docentes vinculados à Salas/Ambientes de Leitura e como Professor Mediador e Comunitário serão remunerados pelas aulas ministradas que excederem à sua carga horária, observado o limite da carga horária semanal da Jornada Integral de Trabalho Docente (40 horas semanais).

Artigo 3º - Caberá ao Diretor de Escola, com o apoio do Gerente de Organização Escolar, gerir e organizar a atuação em sala de aula, de seus docentes designados ou atuando nos projetos/programas, de forma a garantir o atendimento aos alunos, em conformidade com a presente